



LEI Nº 1.040, DE 07 DE MAIO DE 1 993.

Transfere a sede do Poder Executivo para o Distrito da Gameleira e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a transferir a sede do Poder Executivo por um dia da sede do Município para o Distrito da Gameleira.

Art. 2º - A transferência se fará anualmente na segunda semana de maio, preferencialmente no dia Onze (11), data que se comemora a criação do Distrito da Gameleira.

Art. 3º - A Escola Municipal "BENEDITO LÔBO SOBRINHO", abrigará a sede do Poder Executivo, bem como todo seu secretariado, que deverá se fazer presente em condições operacionais.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo deverá decretar feriado distrital para que se possa utilizar as instalações da Escola Municipal "BENEDITO LÔBO SOBRINHO".

Art. 4º - O Prefeito Municipal tomará todas as providências logísticas junto ao seu secretariado para que as condições operacionais sejam efetivas devendo a ação administrativa se desenvolver em ritmo de Mutirão.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo deve
rá solicitar ao CRISA e às Prefeituras vizinhas colabo-
ração, se assim entender necessário, bem como à CELG ,
SANEAGO e EMATER.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, ficando revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 07 de maio de 1 993.

Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -